



**CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DA ARMÊNIA  
EM SÃO PAULO, BRASIL**

**COMUNICADO**

**DUPLA CIDADANIA**

É considerado cidadão com dupla cidadania a pessoa que possui a cidadania de mais de um Estado.

Considera-se cidadão da República da Armênia com dupla cidadania a pessoa que, além da cidadania da República da Armênia, possui, também, a cidadania de um outro Estado.

A pessoa que possui a dupla-cidadania da República da Armênia é reconhecida pela República da Armênia como cidadão da República da Armênia. Esta norma também vale para os cidadãos da República da Armênia que, a partir do dia 01 (um) de janeiro de 1995, sem regulamento específico que limitasse a cessão de sua cidadania da República da Armênia, tenham aderido ou tornados cidadãos de outro Estado, ou ainda, que tenham renunciado da sua cidadania da República da Armênia.

A pessoa de dupla-cidadania da República da Armênia adquire todos os direitos previstos para o cidadão da República da Armênia, e assume todas as obrigações e responsabilidades previstas para o cidadão da República da Armênia, exceto nos casos previstos em compromissos internacionais ou por lei, acatados pela República da Armênia.

O cidadão de um Estado estrangeiro que adquire a cidadania da República da Armênia, até o recebimento efetivo de sua cidadania da República da Armênia, fica isento do serviço militar obrigatório, caso tenha servido não menos que por 12 (doze) meses no serviço militar do outro Estado, ou tenha realizado serviço militar alternativo, por um período não menos que 18 (dezoito) meses.

**A pessoa de dupla-cidadania não fica imune à convocação militar ou de convocação para exercícios militares.**

Ao se obter a cidadania da República da Armênia, o filho de até 14 (quatorze) anos de idade do casal que adquirira cidadania da República da Armênia, receberá a cidadania da República da Armênia.

Em caso de apenas um dos cônjuges venha a adquirir a cidadania da República da Armênia, enquanto o outro permanece como cidadão de um país estrangeiro, ou se é uma pessoa apátrida, o filho até 14 (quatorze) anos desse casal terá cidadania da República da Armênia, com a anuência do casal, ou se a criança reside na República da Armênia e há consentimento dos pais para que ela se torne cidadã da República da Armênia.

## PARA AQUISIÇÃO DE CIDADANIA DA REPÚBLICA DA ARMÊNIA

Qualquer pessoa em atividade, que tenha completado 18 (dezoito) anos de idade e não possui cidadania da República da Armênia, pode apresentar seu requerimento para aquisição de cidadania da República da Armênia, ao completar os seguintes requisitos:

1. **ter residido na República da Armênia nos últimos 3 (três) anos, conforme as determinações da lei;**
2. **poder se expressar no idioma armênio;**
3. **conhecer a Constituição da República da Armênia.**

Caso não consiga preencher os requisitos mencionados nos itens 1 e 2 acima, pode requerer cidadania da República da Armênia a pessoa que:

- a. **esteja casado(a) com um(a) cidadão(ã) da República da Armênia, ou que tenha filho(a) que já é cidadão(ã) da República da Armênia;**
- b. **os pais ou um do cônjuge tenha possuído, no passado, cidadania da República da Armênia, ou tenha nascido na República da Armênia, e que, depois de completar 18 (dezoito) anos de idade, durante 3 (três) anos, tenha requisitado cidadania da República da Armênia;**
- c. **tenha origem armênia, isto é, que seus antepassados sejam armênios;**
- d. **depois do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1995, a pedido próprio, tenha deixado de ser cidadão(ã) da República da Armênia.**

É possível conceder cidadania da República da Armênia, sem o cumprimento obrigatório das exigências supracitadas, às pessoas que tenham dedicado serviços extraordinários para a República da Armênia,

A aquisição de cidadania da República da Armênia é confirmada por decreto sobre concessão de cidadania, pelo Presidente da República da Armênia.

Os requerimentos para aquisição de cidadania da República da Armênia são examinados num período de um ano.

O requerimento de cidadania da República da Armênia é indeferido quando o requerente, através de suas atividades, seja nocivo e venha a comprometer a segurança da sociedade e do Estado, a ordem pública, a saúde pública, os bons costumes, as liberdades, a honra, a boa conduta e os direitos alheios.

O indeferimento do pedido de cidadania da República da Armênia pode não ser justificado.

Em caso de indeferimento, é possível o interessado pode apresentar um novo requerimento, após 1 (um) ano da data do indeferimento.

Após entrar em vigência o Decreto do Presidente da República da Armênia, que concede cidadania da República da Armênia, é realizada, no prazo de 30 dias, na sede da Divisão de Passaportes e Vistos da Polícia da República da Armênia, que atua junto ao governo da República da Armênia, em Yerevan, a cerimônia de juramento para a pessoa que adquirirá a cidadania da Armênia.

Depois de realizar o seu juramento, a pessoa recebe um manual contendo informações e especificidades sobre a Constituição e a legislação da República da Armênia, e o seu Passaporte de cidadão(a) da República da Armênia.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para requerer cidadania da República da Armênia, é necessário apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento.
2. Curriculum-Vitae.
3. Passaporte e uma cópia do mesmo.
4. 6 fotografias tamanho 35 x 45 mm.
5. Atestado de saúde.
6. Atestado de antecedência criminal do país onde o requerente tem residido nos últimos 10 anos, ou durante o maior tempo desse período.
7. Documento que comprove sua atividade profissional.
8. Certidão de nascimento e uma cópia do mesmo.
9. Certidão de casamento e uma cópia do mesmo.
10. Passaporte do cônjuge e uma cópia do mesmo, ou uma declaração que comprove a cidadania do marido.
11. Certidão de nascimento do filho e uma cópia, ou um certidão que comprove ser o filho um cidadão da República da Armênia, ou seu (do filho) passaporte de cidadão da República da Armênia.
12. Documento que comprove ter o requerente origem ou descendência armênia (pai, mãe, avos, irmãos) anexando com certidão de nascimento e uma cópia do mesmo, ou outro documento que ateste a nacionalidade, ou o certidão de batismo do requerente.
13. Documento comprovando que o requerente residiu na República da Armênia nos últimos 3 (três) anos.
14. Certidão sobre a situação da pessoa que não possui cidadania e cópia do mesmo, ou o comprovante de viagem e documento que ateste sobre a situação do requerente na República da Armênia, com a respectiva cópia.

Nos casos previstos na alínea “a”, o requerente deve apresentar os documentos exigidos de 1 a 7, e, respectivamente, os documentos exigidos em 9, 10 ou 11.

Nos casos previstos pelas alíneas “b” e “d”, o requerente deve apresentar os documentos exigidos de 1 a 8.

Nos casos previstos pela alínea “c”, o requerente deve apresentar os documentos exigidos de 1 a 8 e 12.

---

## NORMAS DE REQUERIMENTO

Para adquirir a cidadania da República da Armênia, o interessado deve apresentar, pessoalmente, os documentos exigidos ao Consulado Geral da República da Armênia em São Paulo.

**Os documentos em idioma estrangeiro devem ser apresentados junto com as respectivas traduções em idioma armênio, devidamente legalizados por um Tabelionato.**

Ao apresentar os documentos, o interessado deve preencher e assinar um formulário próprio para essa finalidade.

O formulário deve ser preenchido em idioma armênio, em letra legível, sem conter rasuras ou correções.

Após 10 (dez) dias da data de entrega dos documentos, será agendada uma data para averiguação do conhecimento do interessado sobre a Constituição da República da Armênia.

A avaliação da pessoa interessada quanto ao seu conhecimento da Constituição da República da Armênia é verificada por meio de um teste, que contém 30 questões.

Cada questão do teste possui 3 (tres) respostas distintas, com apenas uma alternativa correta.

O teste é realizado no Consulado, e terá a duração de 1 (uma) hora.

Será considerada ciente da Constituição da República da Armênia a pessoa que responde corretamente mais da metade das questões do teste.

Caso não consiga responder corretamente mais da metade das questões do teste, o interessado pode repetir o teste a partir do dia seguinte da realização do primeiro teste, ou em qualquer dia útil da semana, previamente agendado.

\* \* \*

Para maiores informações, os interessados podem contatar o Consulado Geral da República da Armênia em São Paulo.

Av. São Luiz, 192, conj. 1301 (República)  
São Paulo, SP  
CEP 01046-000

Tel.: (11) 3255 7707  
Fax: (11) 3231 5266  
E-mail: [consulado@armenia.com.br](mailto:consulado@armenia.com.br) / [consularm@uol.com.br](mailto:consularm@uol.com.br)